Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 21 de novembro de 2007 - nº 907 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 18 páginas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

José Roberto Tricoli, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA Audiência Pública, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2007 (quarta-feira), às 19h00, no prédio do antigo Fórum, à Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, **para apresentação do projeto de passeio de carruagens, denominado "Resgate da Tradição Charreteira de Atibaia", visando percorrer o Centro Histórico de Atibaia aos sábados (à noite), domingos e feriados (durante o dia)**.

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de novembro de 2007.

-José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 212/07
Pregão Presencial nº 22/07
Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria da Saúde desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/04/2008).
Órgão Gerenciador: Secretaria da Saúde

Ata de Registro de Preços nº 88/07
Empresa: **VALE COMERCIAL LTDA.**

Item: 01
Consumo Est. Mensal: 30.000
Consumo Est. Anual: 360.000
Un/ Descrição: CA/CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA
Marca: MULTILAB
Preço Unitário: R$ 0,113

Item: 02
Consumo Est. Mensal: 5.000
Consumo Est. Anual: 60.000
Un/ Descrição: CA/CLORANFENICOL 250MG
Marca: PRATI
Preço Unitário: R$ 0,068
Item: 04
Consumo Est. Mensal: 20.000
Consumo Est. Anual: 240.000
Un/ Descrição: CA/AMOXICILINA 500MG
Marca: MULTILAB
Preço Unitário: R$ 0,064

Item: 05
Consumo Est. Mensal: 3.000
Consumo Est. Anual: 36.000
Un/ Descrição: CO/SULFADIAZINA 500MG
Marca: SOBRAL
Preço Unitário: R$ 0,063

Item: 08
Consumo Est. Mensal: 560
Consumo Est. Anual: 6.720
Un/ Descrição: CO/CIPROFLOXACINO 500MG
Marca: GENOMA
Preço Unitário: R$ 0,117

Item: 09
Consumo Est. Mensal: 300
Consumo Est. Anual: 3.600
Un/ Descrição: CO/AZITROMICINA 500MG
Marca: MULTILAB
Preço Unitário: R$ 0,399

Item: 10
Consumo Est. Mensal: 2.800
Consumo Est. Anual: 33.600
Un/ Descrição: CO/NORFLOXACINO 400 MG
Marca: GENOMA
Preço Unitário: R$ 0,07

Item: 13
Consumo Est. Mensal: 200
Consumo Est. Anual: 2.400
Un/ Descrição: FR/ERITROMICINA 125MG/ 5ML SUSPENSÃO FR 60ML
Marca: PRATI
Preço Unitário: R$ 1,25

Item: 14
Consumo Est. Mensal: 800
Consumo Est. Anual: 96.000
Un/Descrição:FR/SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG/5ML SUSPENSÃO FR 100ML
Marca: MED QUIMICA
Preço Unitário: R$ 0,98

Ata de Registro de Preços nº 89/07
Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Item: 03
Consumo Est. Mensal: 2.000
Consumo Est. Anual: 24.000
Un/ Descrição: CO/ERITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO
Marca: PRATI
Preço Unitário: R$ 0,105

Ata de Registro de Preços nº 90/07
Empresa: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.**
Item: 06
Consumo Est. Mensal: 8.000
Consumo Est. Anual: 96.000
Un/ Descrição: CO/SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG CO
Marca: PRATI
Preço Unitário: R$ 0,036

Ata de Registro de Preços nº 91/07
Empresa: **LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

Item: 11
Consumo Est. Mensal: 1.200
Consumo Est. Anual: 14.400
Un/ Descrição: FR/AMOXICILINA TRIIDRATADA 250MG/5ML FR. C/ 150ML
Marca: NEO QUÍMICA
Preço Unitário: R$ 1,98

Secretaria da Administração, aos 20 dias do mês de novembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 95/07
Pregão Presencial nº 35/07
Objeto: Aquisição de medicamentos, com entregas parceladas, destinados à Divisão de Farmacologia da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 21/08/2008).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal da Saúde / Divisão de Farmacologia

Ata de Registro de Preços nº 259/07
Empresa: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Item: 04
Consumo Est. Mensal: 15.000
Consumo Est. Anual: 180.000
Un/ Descrição: CO/Vitaminas e sais minerais - cápsulas
Marca: Bunker
Preço Unitário: R$ 0,0730

Item: 13
Consumo Est. Mensal: 500
Consumo Est. Anual: 6.000
Un/ Descrição: FR/Colecalciferol crist. 10000 UI + Acet.de retinol 50000 UI - sol. Oral frasco 10 ml
Marca: Byk Altana
Preço Unitário: R$ 4,35

Ata de Registro de Preços nº 260/07
Empresa: **VALE COMERCIAL LTDA.**

Item: 08
Consumo Est. Mensal: 700
Consumo Est. Anual: 8.400
Un/ Descrição: FR/Dexclorfeniramina 2 mg/ 5ml Fr. 120 ml
Marca: Hipolabor
Preço Unitário: R$ 0,81

Item: 12
Consumo Est. Mensal: 400
Consumo Est. Anual: 4.800
Un/ Descrição: CX/Acetilcisteína 200 mg pó oral - cx. c/16 env.
Marca: Prati Donaduzzi
Preço Unitário: R$ 3,35

Secretaria da Administração, aos 20 dias do mês de novembro de 2007 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS

PROCESSO N°: 22.978/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: CREANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA – EPP.
JULGAMENTO: ATA N° 145/07 DE 09/11/2007.

PROCESSO N°: 25.478/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: GALVANI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 149/07 DE 14/11/2007.

PROCESSO N°: 25.684/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 146/07 DE 13/11/2007.

PROCESSO N°: 25.700/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 147/07 DE 14/11/2007.

PROCESSO N°: 25.730/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: SISTRAN ENGENHARIA LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 148/07 DE 14/11/2007.

ATIBAIA, 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

ANDRE LUIS PACHECO FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

P O R T A R I A N.º 082/2007-DS
De 13 de novembro de 2.007

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, Diretor Superintendente do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o Ato n.º 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos servidores;

CONSIDERANDO que os serviços da Autarquia não podem sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a servidora **SAMARA CONEGUNDES DA SILVA DORATIOTO CUNHA,** Encarregada, Grupo VII, Nível 02, lotada na Gerência de Recursos Humanos, Setor de Administração e Desenvolvimento de RH, para substituir a servidora **ELIZABETH MARTA DE CHAGNIE,** Chefe de Setor interina, Grupo X, Nível 01, lotada na Gerência de Recursos Humanos, em seu impedimento motivado por férias regulamentares no período de 19/11/2007 à 30/11/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e sete.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e sete.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Secretária

PORTARIA 083/2007-DS
de 19 de novembro de 2007

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, Diretor Superintendente do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA,** Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a nomeação de Comissão Processante Disciplinar através da **Portaria 068/2007-DS de 18/09/2007**, com prazo para conclusão dos trabalhos até **26/11/07**.

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da Comissão, conforme motivos justificados no respectivo processo.

Artigo 1° -.Fica prorrogado o prazo para conclusão dos respectivos trabalhos por 30

(trinta) dias.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SENHORDIRETORSUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e sete.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e sete.

LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO
Secretária

Edital para o Concurso de Remoção 2008.

A **Secretaria de Educação**, com base na **Lei 2.406 /90** na **Lei Complementar 396/02** e no Decreto n° 4.247/02, expede edital referente ao Concurso de Remoção de Professores e Diretores da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2008 de acordo com o que segue:

DAS INSCRIÇÕES:

Artigo 1° - Ao Concurso de remoção serão oferecidas, somente, as vagas definitivas.

Artigo 2° – As inscrições para docentes e ou diretores, interessados em participar do processo de remoção, deverão ser efetuadas nos dias 26 e 27 de novembro de 2007 na própria Unidade Escolar, devendo ser protocolados na Secretaria de Educação até 28/11/07, **impreterivelmente.**

Parágrafo único – Encerrado o prazo de inscrição, será afixada, na sede da Secretaria de Educação, a relação completa dos candidatos inscritos e a respectiva classificação, no dia 17/12/07 para diretores e professores.

Artigo 3° – As inscrições para docentes de EMEI(I) e EMEF(R) deverão ser efetuadas no dia 26/11/07 e 27/11/07, no Núcleo de Integração das Escolas Isoladas (Secretaria de Educação) das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Artigo 4° – O interessado deverá efetuar sua inscrição anexando à mesma os seguintes documentos:
I- comprovante de tempo de serviço na Rede Municipal de Atibaia;
II-comprovante de tempo de serviço em outra Rede se houver;
III-diplomas e/ou certificados de cursos inerentes às atividades do magistério;

§1º - para as inscrições com opção para dobra de período (professores que ministram aula na educação infantil) considerar todos os incisos deste artigo.

§2°– o tempo de serviço será considerado até o dia 31/10/07, não se computando o tempo de exercício concomitante em outras redes;

DAS FASES DO CONCURSO

Artigo 5ª - Obedecida, rigorosamente a ordem de classificação, a escolha será realizada conforme segue:

a) Diretores - dia 01/02/08 - 8:00h.
b) Professores - dia 01/02/08 – 9:00 h.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 6º- Para os cargos de Diretor será considerada a seguinte pontuação:

	Titulação e/ou Certificação de Curso	Quantidade de Pontos
A	Doutorado em Educação.	10 (dez)
B	Mestrado em Educação	5 (cinco)
C	Especialização (Latu Sensu)	4 (quatro)
D	Outra(s) Licenciatura(s), além de pedagogia	3 (três) cada
E	Participação em Congressos, com apresentação de trabalho/atividade	2,5(dois e meio) cada
F	Aperfeiçoamento ou atualização com duração mínima de 240 horas.	2 (dois)
G	Aperfeiçoamento ou atualização com duração mínima de 180 horas .	1 (um) cada
H	Aperfeiçoamento ou atualização com duração mínima de 60 horas, realizados nos últimos 5 anos, totalizando, no máximo 10 pontos.	0,5 (meio) cada
I	Aperfeiçoamento ou atualização com duração mínima de 20 horas, realizados nos últimos 5 anos, totalizando, no máximo 10 pontos.	0,2 (dois décimo) cada
J	Tempo de serviço , exceto o já contado para aposentadoria, no magistério Municipal de Atibaia até outubro do ano em curso.	5 (cinco), por ano completo

Artigo7° - Para os cargos de Professor será considerada a seguinte pontuação:

	Titulação e/ou Certificação de Curso	Quantidade de Pontos
A	Doutorado em Educação.	10 (dez)
B	Mestrado em Educação	5 (cinco)
C	Especialização (Latu Sensu)	4 (quatro)
D	Licenciatura em Pedagogia	3 (três) cada
E	Outra(s) Licenciatura(s)	3 (três) cada
F	Participação em Congressos, com apresentação de trabalho/atividade	2,5(dois e meio) cada
G	Aperfeiçoamento ou atualização duração mínima de 240 horas.	2 (dois)
H	Aperfeiçoamento ou atualização com duração mínima de 180 horas.	1 (um) cada
I	Aperfeiçoamento ou atualização com duração mínima de 60 horas, realizados nos últimos 5 anos, totalizando, no máximo 10 pontos.	0,5 (meio) cada
J	Aperfeiçoamento ou atualização com duração mínima de 20 horas, realizados nos últimos 5 anos, totalizando, no máximo 10 pontos.	0,2 (dois décimo) cada
K	Tempo de serviço, exceto o já contado para aposentadoria, no magistério Municipal de Atibaia até de outubro do ano em curso	5 (cinco), por ano completo
L	Tempo de serviço, exceto o já contado para aposentadoria, não concomitante, no magistério, em outros níveis (estadual, federal e/ou particular)	0,5 (meio) por ano completo

Artigo 8º - Em caso de empate na classificação, o desempate levará em conta os seguintes critérios,por ordem eliminatória:

a) maior proximidade da unidade escolar pretendida, com a residência do interessado;
b) idade, tendo preferência o mais idoso;

Parágrafo único – É vedado ao candidato substituir ou juntar documento após o término do período de inscrição.

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Artigo 9° - A remoção por permuta – para professores e diretores - prevista no artigo 21 da Lei 2.406, 05 de julho de 1.990, poderá efetuar-se mediante pedido por escrito de ambos os interessados e devidamente protocolados nesta SE no dia 28/11/07.

DA REMOÇÃO COMPULSÓRIA

Artigo 10º - Em caráter excepcional os diretores e professores adidos terão prioridade na escolha de vagas.

Parágrafo 1º - Serão considerados adidos:
I – aqueles que encontram –se na U.E. onde o número de professores excede o número de classes.
II – aqueles que deixaram de ter sede por desativação e/ou alteração da utilização da U.E.

Parágrafo 2º - A remoção compulsória será dia 31/01/08, às 9h para diretores e 9:30 horas para professores, na SE.

Parágrafo 3º - Os profissionais acima citados que não participarem da remoção compulsória deverão obrigatoriamente participar da remoção no dia 01/02/08

A COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Artigo 11º – Fica designada a Equipe de Supervisoras para compor a comissão do Concurso de Remoção, sob a Presidência da Profa. Márcia Mariano Beraldo.

Artigo 12º - Os casos omissos serão julgados pela comissão, cabendo recurso até 05 (cinco) dias úteis após publicação da classificação.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Artigo 13º– As professoras afastadas pelo INSS, por licença gestante ou que estejam prestando serviço em outras secretarias deverão ser comunicadas, pelas respectivas diretoras, sobre o edital de Remoção.

Artigo 14º – O **Concurso de Remoção** será realizado no Centro de Convenções "Vitor Brecheret" **– Av. Lucas Nogueira Garcez, nº 511 – Centro – Atibaia.**.

Atibaia, 19 de novembro de 2007.

Profª Iete Rodrigues Reis
Diretora Depto.de Educação

Prof. Ricardo dos Santos Antonio
Secretário de Educação

-Proc. nº 1. 699/69 – Vol. VI

LEI COMPLEMENTAR nº 547
de 14 de novembro de 2007

Dispõe sobre o aumento da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) e da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS), alterando dispositivos da Lei Complementar nº 486/05, de 25 de outubro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 6º, o art. 15, bem como o art. 17, da Lei Complementar nº 486/05, de 25 de outubro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 6º*** *(...)*
I – Tabela de classificação de domicílios residenciais, incluindo faixa de volume de geração potencial de resíduos e valor base por mês:

Classificação	Faixa	Valor Base por mês
R-UGR especial	Imóveis com volume de geração potencial de até 10 litros de resíduos por dia	R$ 9,77
R-UGR 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 15 litros de resíduos por dia	R$ 14,64
R-UGR 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 15 e até 20 litros de resíduos por dia	R$ 19,52
R-UGR 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 50 litros de resíduos por dia	R$ 48,81
R-UGR 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 e até 100 litros de resíduos por dia	R$ 97,62
R-UGR 5	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 100 litros de resíduos por dia	R$ 126,90

II – Tabela de classificação de domicílios não residenciais, incluindo faixa de volume de geração potencial de resíduos e valor base por mês:

Classificação	Faixa	Valor Base por mês
N R - U G R Especial	Imóveis com volume de geração potencial de até 20 litros de resíduos por dia	R$ 19,52
NR-UGR 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 até 30 litros de resíduos por dia	R$ 29,29
NR-UGR 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 60 litros de resíduos por dia	R$ 58,57

NR-UGR 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 60 e até 100 litros de resíduos por dia	R$ 97,62

...

"***Art. 15*** (...)

Classificação	Faixa	Valor Base por mês
EGRS Especial	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de até 250 gramas de resíduos por dia	R$ 25,36
EGRS 1	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 250 e até 500 gramas de resíduos por dia	R$ 50,72
EGRS 2	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 500 gramas e até 01 quilograma de resíduos por dia	R$ 101,45
EGRS 3	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 01 e até 05 quilogramas de resíduos por dia	R$ 507,24
EGRS 4	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 5 e até 15 quilogramas de resíduos por dia	R$ 1,494,97

"

...

*"**Art. 17** – Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos animais mortos, provenientes de estabelecimentos geradores de resíduos sólidos de serviços de saúde, não estão inclusos na TRSS e ficarão sujeitos à taxa de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) por quilo, equivalente ao custo do serviço, cobrada do usuário somente em caso de utilização efetiva."*

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei Complementar o Anexo - Levantamento de Custos, devidamente atualizado, que passa a substituir aquele constante da redação original da Lei Complementar nº 486/05.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no próximo exercício financeiro e após decorridos noventa dias da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de novembro de 2007.

-José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina –
DIRETOR - SUPERINTENDENTE DO SAAE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO

LEVANTAMENTO DE CUSTOS

RESÍDUOS SÓLIDOS
LEVANTAMENTO DE CUSTOS PARA O EXERCÍCIO 2008

I - RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS			
D E S P E S A S		**2.006**	**2.008**

COLETA E TRANSBORDO RSD		3.353.346,00	4.024.015,20
(Alteração de equipes em virtude da demanda = 20%)			
CAMINHÃO COMPACTADOR + DEPRECIAÇÃO		33.444,00	34.447,00
DESPESA COM PESSOAL OPERACIONAL		617.546,00	648.423,00
RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS			207.768,00
TOTAL R.S.D.		4.004.336,00	4.914.653,20
Volume médio mensal coleta RSD (ton)		**2.300**	**2.520**
Volume anual de coleta resíduos domiciliares (ton)		**27.600**	**30.240**
Custo Unitário por tonelada = R$		**145,08**	**162,52**
Aumento dos custos 2006 / 2007 / 2008		**-**	**12,02%**
	Reajuste em 2007 (IPC)		**-1,79%**
	Percentual de reajuste para 2008		**10,23%**

II - RESÍDUSO SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
DESPESAS C/ RESÍDUOS SÓLIDOS - SAÚDE		**2.006**	**2.008**
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RSSS		102.800,00	123.360,00
VEÍCULO + DEPRECIAÇÃO		10.596,00	10.913,00
DESPESA COM PESSOAL OPERACIONAL		77.032,00	80.883,00
TOTAL R.S.S.S.		190.428,00	215.156,00
Volume médio mensal coleta RSSS		**5,00**	**5,30**
Volume anual de coleta e destinação RSSS		**60,00**	**63,60**
Custo Unitário por tonelada = R$		3.173,80	3.382,96
Aumento dos custos 2006 / 2007 / 2008			**6,59%**
	Reajuste em 2007 (IPC)		**-1,79%**
	Percentual de reajuste para 2008		**4,80%**

-Proc. nº 28.048/06

LEI COMPLEMENTAR Nº 548
de 14 de novembro de 2007

Acrescenta o § 4º ao Artigo 44 da Lei Complementar nº 364, de 28 de junho de 2001, que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - É acrescentado o § 4º ao Artigo 44, da Lei Complementar nº 364, de 28 de junho de 2001, com a seguinte redação:

*"**§ 4º -** Sem prejuízo de sua remuneração, após 12 (doze) meses de atividade ininterrupta, será concedido ao Conselheiro afastamento pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos".*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de novembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Francisco de Oliveira Pismel -
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 7.087/05

LEI COMPLEMENTAR Nº 549
de 14 de novembro de 2007

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 481, de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre a criação de área urbanizável, com destinação específica, ao longo da Rodovia D. Pedro I, SP-65, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir elencados, da Lei Complementar nº 481, de 05 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica criado o '**EIXO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – D. PEDRO I**', área urbanizável situada ao longo da Rodovia SP - 65 – D. Pedro I – neste Município, descrita conforme memorial a seguir, e delimitação em planta anexa, que passam a fazer parte desta Lei Complementar:*

'Trata-se de uma área com aproximadamente 5.960 hectares, ou 2.483,33 alqueires, com as seguintes divisas e confrontações:

Tem início no marco M1, com coordenadas N 348430 e E 7443717, situado no eixo do leito do Rio Cachoeira, na divisa com o Município de Piracaia; daí deflete pelo eixo do leito desse Rio, no sentido de jusante, até desaguar no Rio Atibaia, seguindo desse ponto pelo eixo do leito do Rio Atibaia, no sentido de jusante, até a confluência com o Ribeirão Laranja Azeda, subindo pelo eixo do leito deste Ribeirão, no sentido de montante, até o marco M2, com coordenadas UTM N 346975 e E 7442270, situado na divisa com o Município de Bom Jesus dos Perdões; daí segue segundo um alinhamento paralelo ao do eixo da Rodovia D. Pedro I – SP 65 – a uma distância de 1.000 (hum mil metros), contados daquele eixo, no sentido de Campinas, até encontrar o marco M3, com coordenadas UTM N 327754 e E 7449897, situado na divisa com o Município de Jarinu; daí segue pela divisa dos Municípios de Atibaia e Jarinu, no sentido aproximado NNE, atravessando a Rodovia D. Pedro I – SP 65 – até encontrar o Rio Atibaia; daí segue acompanhando o eixo do leito deste Rio até encontrar o marco M4, com coordenadas N 327742 e E 7452448, situado na divisa com o Município de Jarinu; daí segue segundo um alinhamento paralelo ao do eixo da Rodovia D. Pedro I – SP 65 – a uma distância de 1.000 (hum mil metros), contados daquele eixo, no sentido de Jacareí, até encontrar o marco M1, ponto de origem desta descrição'.

§ 1º - A área urbanizável de que trata esta Lei Complementar será destinada à implantação de eixo de desenvolvimento econômico, compreendendo atividades não residenciais.

§ 2º - Quando o imóvel estiver localizado parcialmente na área do Eixo, em uma única matrícula no registro de imóveis, em face de declaração expressa de interesse público para o desenvolvimento econômico do Município, pelos setores competentes da Administração, poderá ser considerada como incluída no mesmo Eixo, em sua totalidade.

*"**Art. 4º** – Deverá ser respeitada, na execução desta Lei Complementar, toda a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 – Código Florestal, e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, o Decreto Federal nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, as Leis Estaduais nº 5.280, de 04 de setembro de 1986, e 10.111, de 04 de dezembro de 1998, a Lei Complementar Municipal nº 507, de 06 de outubro de 2006 – Plano Diretor da Estância de Atibaia, a Lei Municipal nº 3.464, de 31 de março de 2005, e demais leis municipais e estaduais."*

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de novembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 929/92

PORTARIA Nº 2.651 - GP
de 14 de novembro de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais,*

que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Decreto nº 5.358, de 25 de setembro de 2007, ***NOMEIA os participantes da Operação Verão do Sistema Municipal de Defesa Civil,*** *a seguir elencados:*

COORDENADORIA EXECUTIVA DA OPERAÇÃO VERÃO

Gabinete do Prefeito
Felipe Betschart – Titular
Fabiano Christian da Costa - Suplente

Secretaria de Segurança Pública
Luiz Celso Leo Padilha - Titular
Andrea Aparecida Maloste - Suplente

Secretaria de Infra-Estrutura
Mário Sérgio Corradini - Titular
Nestor Brajon Filho - Suplente

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Thiago Franco de Oliveira - Titular
Paulo Siqueira - Suplente

Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania
José Carlos Aparecido Magri - Titular
Sérgio Ricardo de Oliveira – Suplente

Secretaria de Saúde
Rosana Nogueira Barbosa - Titular
José Carlos Pinheiro - Suplente

Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social
Angela Maria Evangelista - Titular
Márcia Cherfen Zigaib - Suplente

MEMBROS

Coordenadoria Especial de Ação Comunitária
Léia Pereira Faria Vieira - Titular
Arlete Sayuri Nishimura de Novaes - Suplente

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Rosane Maria Jorge Heitmann - Titular
José Roberto Marques - Suplente

Secretaria de Administração
Fabiana Miranda – Titular
Juliana Aparecida Camilo - Suplente

Secretaria de Agropecuária e Abastecimento
Mario Yassuo Inui - Titular
Humberto Rossenti – Suplente

Secretaria de Cultura e Eventos
Agnaldo Villaça de Oliveira - Titular
João Batista Bartolomei da Silveira – Suplente

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Ivan Mendes - Titular
Silvio Ramon Llaguno - Suplente

Secretaria de Educação
Enéias Gerbaudo - Titular
Rui Tiago de Oliveira – Suplente
Secretaria de Esportes e Lazer
Carlos Eduardo Cerniciuti - Titular
Murilo Belmonte Rodrigues – Suplente

Secretaria de Governo
Ana Paula Carvalho Beathalter - Titular
Camila de Andrade – Suplente

Secretaria de Planejamento e Finanças
José Bruno Cerri – Titular
Carlos Enrique Ferro – Suplente

Secretaria de Recursos Humanos
Leonardo Ramos de Moura - Titular
Marcelo Frank da Silva Rosa - Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de novembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. nº 26.568/07

PORTARIA Nº 2.652 - GP
de 20 de novembro de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em face do Convênio a ser firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria da Habitação, para a implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal* ***DESIGNA,*** *como responsável pela respectiva administração,* ***Francisco de Oliveira Pismel,*** *RG nº 2.264.398 SSP/SP, CPF nº 039.721.008-68, Secretário de Ação e Desenvolvimento Social, como responsável pelo acompanhamento técnico* ***Paulo Roberto Bonifácio,*** *Diretor do Departamento de Habitação Social - engenheiro civil, registrado no CREA sob o nº 060163619-7, e para o acompanhamento jurídico* ***Viviane de Barros Pais,*** *Gerente da Divisão de Assistência Jurídica - advogada inscrita na OAB sob o nº 188.271.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de novembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 26.112/07

LEI nº 3.620
de 14 de novembro de 2007

Dispõe sobre denominação de Rua Dr. José Euler Soares Guzzi no Bairro Jardim Maristela II, neste Município. (De autoria do Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de Rua Dr. José Euler Soares Guzzi, localizada no Bairro Jardim Maristela II, a atual Rua Três, com início na Rua Um e término na Rua Oito.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "**RUA DR. JOSÉ EULER SOARES GUZZI**".

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de novembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 26.113/07

LEI nº 3.621
de 14 de novembro de 2007

Dispõe sobre denominação de "**PRAÇA DAS FLORES**" a atual praça localizada na confluência da Avenida Coronel Miguel Brizola de Oliveira e Rua Electra Censi Brentan, no Bairro Jardim Alvinópolis, nesta cidade. (De autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de "Praça das Flores" a atual praça localizada na confluência da Avenida Coronel Miguel Brizola de Oliveira e Rua Electra Censi Brentan, no Bairro Jardim Alvinópolis, nesta cidade.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "**PRAÇA DAS FLORES**".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de novembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 26.114/07

LEI nº 3.622
de 14 de novembro de 2007

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 2.764 de 30 de junho de 1.997, que institui no âmbito Municipal de Atibaia, o Dia do Jornalista e dá outras providências. (De autoria do Vereador Paulo Fernando Serrano Catta Preta).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.764/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a comemoração, no âmbito do Município de Atibaia, o Dia do Jornalista, anualmente no dia 16 de agosto."

(...)

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 2.764/97.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de novembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 26.115/07

LEI nº 3.623
de 14 de novembro de 2007

Aliena mediante doação, para fins de interesse social, o bem que especifica. (De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Atibaia).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, autorizado a alienar por doação o bem especificado no anexo I desta Lei exclusivamente para fins de interesse público social, nos termos do artigo 130, inciso II, letra "a" da lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Será beneficiado com a doação, a Polícia Civil da Cidade de Atibaia, tendo em vista que a mesma desempenha exclusivamente ações de interesse público social.

Art. 3º - A alienação por doação de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, atende ao disposto nos artigos 127, 130, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de novembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 26.116/07

LEI nº 3.624
de 14 de novembro de 2007

Dispõe sobre a denominação de "Estrada Nestor Arantes" para a atual estrada sem nome, situada no Bairro do Rosário, neste Município. (De autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de **"Estrada Nestor Arantes"**, à atual estrada sem nome, localizada no Bairro do Rosário, na cidade de Atibaia.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: **"ESTRADA NESTOR ARANTES"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE

CAMARGO", aos 14 de novembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 21.382/07

LEI Nº 3.625
De 14 de novembro 2007

Declara "Cidades Irmãs" as Cidades de Atibaia e Melipilla, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs" as Cidades de Atibaia, Estado de São Paulo, Brasil e Melipilla, República do Chile, para o fortalecimento dos laços de amizade entre seus povos como determina o art. 4º da Constituição Federal de 1.988.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, pelos seus órgãos próprios, promoverá as medidas de sua atribuição necessárias a assegurar o maior intercâmbio e a aproximação entre as "Cidades Irmãs" de que trata esta Lei, especialmente no âmbito das relações culturais, sociais e econômicas.

Art. 3º - O Chefe do Executivo também promoverá, através de convite aos representantes da "Cidade Irmã", declaração conjunta de propósitos que será firmada após a publicação desta Lei.

Parágrafo único - A declaração prevista no *caput* deverá ter por objetivos básicos, entre outros:

I – a busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os povos;

II – acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos, em especial os relativos à organização, administração e gestão urbana;

III – a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;

IV – a facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis pelos convênios em cada país;

V – outros programas de cooperação técnica entre ambas as cidades que poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes;

VI – a realização de acordos bilaterais visando a troca de conhecimentos sobre as raízes étnicas, folclóricas e musicais de cada um dos países nos quais se situam as "Cidades-Irmãs" constantes deste artigo;

VII – a busca do incremento do intercâmbio estudantil entre as escolas municipais, com a instituição de prêmios ao melhores alunos, promoção de viagens de estudos, de turismo popular e a criação de comitês de apoio formados por pais e professores.

Art. 4º - A partir da Declaração prevista no art. 3º, por iniciativa de ambas as cidades, poderão estabelecer-se as bases para projetos e programas de colaboração e cooperação técnica, nos diferentes campos da vida social, econômica, política e cultural das "Cidades-Irmãs", que se oficializarão através de convênios entre ambas as cidades.

Art. 5º - As Cidades-Irmãs previstas nesta Lei facilitarão os contatos entre as instituições, empresas, órgãos oficiais e organizações não-governamentais de cada nação, interessados em firmar convênios.

Art. 6º - A cooperação entre as municipalidades de Atibaia e Melipilla poderá ser extensiva a outras áreas não previstas nesta Lei, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de novembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. n.º 2.508/04 - Vol. IV

DECRETO Nº 5.400
de 20 de novembro de 2007

Dispõe sobre a tarifa de embarque do Terminal Rodoviário de Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Terminal Rodoviário de Atibaia, através da Lei Complementar nº 462, de 16 de março de 2005, e respectivo processo licitatório foi concedido à empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda,

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 2.508/04

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa de embarque do Terminal Rodoviário de Atibaia, em razão dos serviços intermunicipais de transporte coletivo de passageiros, por faixa quilométrica, passará a ser cobrada como segue:

I – até 40 km = R$ 0,54

II – de 40,1 km a 60 km = R$ 0,96

III – acima de 60,1 km = R$ 2,13

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 20 de novembro de 2007.

Poder Executivo

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Silvio Ramon Llaguno-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-Marianne da Costa Antunes Leite-
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

-Adriana Sagiani-
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 93/07

D E C R E T O N° 5.401
De 20 de novembro de 2007

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 29.297,32 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.563 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 29.297,32 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do executivo:

11 SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL
01 Secretaria e Dependências
08.244.0067.2002 Manutenção da Unidade
305-3390.30.....R$ 5.000,00
307-3390.39.....R$ 5.000,00

14 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
01 Secretaria e Dependências
20.606.0096.2040 Consórcio Pró Estrada
404-3370.41.....R$ 9.297,32

19 SECRETARIA DE TURISMO/FUNTUR
01 Secretaria e Dependências
23.695.0111.2002 Manutenção da Unidade
449-3390.39.....R$ 10.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do executivo:

11 SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL
05 Fundo de Combate ao Desemprego
08.244.0106.2124 Cursos Profissionalizantes
341-3390.39.....R$ 10.000,00

14 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
01 Secretaria e Dependências
20.606.0096.1007 Consórcio Pró Estrada Transferência
403-4490.52.....R$ 9.297,32

19 SECRETARIA DE TURISMO/FUNTUR
01 Secretaria e Dependências
23.695.0111.2002 Manutenção da Unidade
446-3390.30.....R$ 10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de novembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Francisco de Oliveira Pismel -
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Mario Yassuo Inui -
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA N.º 282/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias do titular, no período de 19/11/2007 a 08/12/2007, o Sr. JOSÉ BENEDITO DO PRADO, portador da cédula de identidade RG n.º 17.827.825-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 210.344.668-28, ocupante do cargo em comissão de Assistente Especial da Vigilância Sanitária, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente da Divisão de Vigilância Ambiental, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 21 de novembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 283/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2007, o Sr. JOSÉ RUY VELOSO CAMPOS, portador da cédula de identidade RG n.º 3.705.962 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 167.150.398-87, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Turismo, na Secretaria de Turismo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 21 de novembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
quarta-feira, 21 de novembro de 2007 - nº 907 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE ATIBAIA

5º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R$

RECEITAS	Previsão anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	**149.984.000,00**	**149.984.000,00**	**22.669.014,76**	**27.143.045,40**	**126.390.152,75**	**144.586.320,06**	**5.397.679,94**
Tributárias	58.039.250,00	58.039.250,00	7.755.451,75	8.720.771,91	45.265.495,75	49.163.440,82	8.875.809,18
Impostos	42.511.250,00	42.511.250,00	5.768.094,81	6.639.373,42	35.491.446,71	39.841.210,25	2.670.039,75
IPTU	26.354.200,00	26.354.200,00	2.755.619,67	3.017.560,65	21.252.079,63	23.352.717,17	3.001.482,83
ISSQN	10.977.050,00	10.977.050,00	2.120.850,87	2.411.679,94	9.475.010,43	10.377.437,04	599.612,96
ITBI	2.650.000,00	2.650.000,00	431.621,45	638.689,70	2.370.759,89	3.418.826,70	-768.826,70
IRRF	2.530.000,00	2.530.000,00	460.002,82	571.443,13	2.393.596,76	2.692.229,34	-162.229,34
Taxas	11.628.000,00	11.628.000,00	1.948.837,51	2.040.333,29	9.679.651,33	9.146.626,70	2.481.373,30
Contribuição de Melhoria	3.900.000,00	3.900.000,00	38.519,43	41.065,20	94.397,71	175.603,87	3.724.396,13
Contribuições	0,00	0,00	0,00	522.717,52	0,00	1.381.479,38	-1.381.479,38
Patrimoniais	3.744.000,00	3.744.000,00	369.413,88	381.298,20	3.940.293,17	3.328.213,03	415.786,97
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	10.471.000,00	10.471.000,00	1.730.364,00	1.986.204,25	8.740.600,00	9.057.055,65	1.413.944,35
Transferências Correntes	70.852.000,00	70.852.000,00	12.083.182,05	15.265.643,40	63.871.797,32	74.807.075,01	-3.955.075,01
(-) Contas Redut. (ICMS,FPM,IPI Exp)	(7.696.450,00)	(7.696.450,00)	(1.103.360,25)	(1.374.368,95)	(5.392.152,04)	(6.565.639,42)	1.130.810,58
Outras Receitas Correntes	14.574.200,00	14.574.200,00	1.833.963,33	1.640.779,07	9.964.118,55	13.414.695,59	1.159.504,41
Receitas de Capital (B)	**17.566.000,00**	**17.566.000,00**	**5.018.857,22**	**1.600.497,26**	**12.547.143,08**	**4.812.564,22**	**12.753.435,78**
Operações de Crédito	9.220.000,00	9.220.000,00	2.634.285,72	593.282,73	5.268.571,46	712.067,58	8.507.932,42
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	9.220.000,00	9.220.000,00	2.634.285,72	593.282,73	5.268.571,46	712.067,58	8.507.932,42
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	17.706,00	0,00	493.663,29	-493.663,29
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.346.000,00	8.346.000,00	2.384.571,50	989.508,53	7.278.571,62	3.606.833,35	4.739.166,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	**167.550.000,00**	**167.550.000,00**	**27.687.871,98**	**28.743.542,66**	**138.937.295,83**	**149.398.884,28**	**18.151.115,72**
DESPESAS	**Dotação Anual**		**5º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Natureza	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**A empenhar**
Despesas Correntes (C)	**134.033.925,00**	**149.012.664,08**	**18.920.476,46**	**23.779.919,01**	**121.432.638,97**	**111.421.419,84**	**27.580.025,11**
Pessoal/Encargos Sociais	74.752.622,00	76.648.144,33	12.212.747,35	12.238.929,80	58.708.293,69	57.841.130,95	17.939.850,64
Juros/Encargos da Dívida Interna	825.000,00	1.039.000,00	127.203,36	147.131,32	563.289,99	550.213,12	475.710,01
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.456.303,00	71.325.519,75	6.580.525,75	11.393.857,89	62.161.055,29	53.030.075,77	9.164.464,46
Despesas de Capital (D)	**32.315.475,00**	**43.780.522,21**	**2.818.598,16**	**2.570.316,87**	**28.511.947,68**	**10.662.302,49**	**15.268.574,53**
Investimentos	31.040.475,00	42.814.522,21	2.733.565,78	2.476.368,29	27.882.198,08	10.041.507,49	14.932.324,13
Inversões Financeiras	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	1.175.000,00	961.000,00	85.032,38	93.948,58	629.749,60	620.795,00	331.250,40
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	1.000.000,00	786.000,00	39.133,18	48.049,38	515.459,15	506.504,55	270.540,85
Outras Amortizações	175.000,00	175.000,00	45.899,20	45.899,20	114.290,45	114.290,45	60.709,55
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	1.200.600,00	60.697,83					
DESPESA TOTAL (C+D)	**166.349.400,00**	**192.793.186,29**	**21.739.074,62**	**26.350.235,88**	**149.944.586,65**	**122.083.722,33**	**42.848.599,64**
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B–C-D)	**1.200.600,00**	**-25.243.186,29**	**7.004.468,04**	**2.393.306,78**	**-545.702,37**	**27.315.161,95**	

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secretário de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. e Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
quarta-feira, 21 de novembro de 2007 - nº 907 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
5º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS	Dotação Anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
		Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	5.600.000,00	5.600.000,00	720.871,09	720.871,09	4.410.614,64	4.410.614,64	1.189.385,36
1	31	Ação Legislativa	4.706.091,00	4.692.091,00	613.118,36	613.118,36	3.656.827,34	3.656.827,34	1.035.263,66
1	272	Previdência do Regime Estatutário	560.967,00	560.967,00	90.740,00	90.740,00	449.749,00	449.749,00	111.218,00
1	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	332.942,00	346.942,00	17.012,73	17.012,73	304.038,30	304.038,30	42.903,70
2	0	JUDI CIÁRIA	2.527.000,00	3.011.372,33	486.424,45	449.116,75	2.000.920,95	1.779.944,05	1.010.451,38
2	61	Ação Judicária	2.522.000,00	3.011.122,33	486.424,45	449.116,75	2.000.920,95	1.779.944,05	1.010.201,38
2	62	Defesa Int.Públ.no Proc.Judiciário	5.000,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
4	0	ADMINISTRAÇÃO	22.224.100,00	25.500.660,00	3.416.808,89	4.053.258,18	20.457.283,72	18.743.816,22	5.043.376,28
4	121	Planejamento e Orçamento	82.000,00	51.180,00	28.050,00	0,00	37.159,99	9.109,99	14.020,01
4	122	Administração Geral	9.577.300,00	11.343.390,00	1.681.481,96	1.981.369,90	9.287.477,23	8.639.482,99	2.055.912,77
4	123	Administração Financeira	6.318.700,00	6.886.600,00	1.030.485,02	1.031.126,49	5.531.254,95	5.208.489,36	1.355.345,05
4	126	Tecnologia da Informação	1.114.000,00	1.114.000,00	0,00	0,00	120.580,00	120.580,00	993.420,00
4	128	Formação de Recursos Humanos	1.286.100,00	1.880.390,00	352.356,49	276.817,12	1.413.547,27	1.254.444,76	466.842,73
4	129	Administração de Receitas	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	131	Comunicação Social	8.000,00	8.000,00	1.009,20	618,10	3.922,48	3.288,62	4.077,52
4	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.834.000,00	4.217.100,00	323.426,22	763.326,57	4.063.341,80	3.508.420,50	153.758,20
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	6.450.500,00	6.610.838,00	745.575,28	865.516,98	4.938.836,53	4.462.244,66	1.672.001,47
6	181	Policiamento	6.410.500,00	6.578.088,00	742.200,19	860.934,69	4.917.200,62	4.445.911,85	1.660.887,38
6	182	Defesa Civil	40.000,00	32.750,00	3.375,09	4.582,29	21.635,91	16.332,81	11.114,09
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.341.105,00	5.138.103,32	427.162,33	646.798,51	3.445.327,45	3.000.473,60	1.692.775,87
8	241	Assistência ao Idoso	108.000,00	83.975,00	21.864,43	6.470,00	30.316,93	10.042,50	53.658,07
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	533.800,00	574.600,00	21.227,57	94.343,26	516.698,55	434.098,86	57.901,45
8	244	Assistência Comunitária	3.672.305,00	4.452.528,32	384.070,33	545.985,25	2.898.311,97	2.556.332,24	1.554.216,35
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.044.000,00	2.031.000,00	319.348,16	319.348,16	1.562.187,62	1.562.187,62	468.812,38
9	272	Previdência do Regime Estatutário	2.044.000,00	2.031.000,00	319.348,16	319.348,16	1.562.187,62	1.562.187,62	468.812,38
10	0	SAÚDE	23.854.300,00	28.667.714,14	3.329.148,86	4.670.061,89	24.084.673,18	21.504.574,98	4.583.040,96
10	301	Atenção Básica	13.783.200,00	20.179.728,47	2.270.565,97	3.757.508,74	16.811.263,11	15.064.230,94	3.368.465,36
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.432.000,00	6.829.742,83	829.740,46	644.705,36	6.063.703,25	5.290.661,34	766.039,58
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
10	304	Vigilância Sanitária	1.106.400,00	1.122.311,58	131.937,34	185.204,56	786.636,16	763.109,82	335.675,42
10	305	Vigilância Epidemiológica	502.400,00	507.515,26	93.169,09	78.907,23	404.390,66	367.892,88	103.124,60
10	512	Saneamento Básico Urbano	22.300,00	22.416,00	3.736,00	3.736,00	18.680,00	18.680,00	3.736,00
11	0	TRABALHO	220.000,00	220.000,00	36.465,51	36.465,51	180.005,65	180.005,65	39.994,35
11	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	220.000,00	220.000,00	36.465,51	36.465,51	180.005,65	180.005,65	39.994,35
12	0	EDUCAÇÃO	35.155.700,00	40.971.330,87	5.292.343,73	5.719.553,95	29.812.396,16	26.353.608,53	11.158.934,71
12	361	Ensino Fundamental	22.447.400,00	26.488.830,68	3.854.533,64	3.580.883,21	18.457.196,20	16.205.881,73	8.031.634,48
12	362	Ensino Médio	0,00	401.000,00	0,00	68.400,00	400.000,00	261.900,00	1.000,00
12	363	Ensino Profissional	91.700,00	88.687,00	6.411,31	13.004,31	65.584,28	57.540,52	23.102,72
12	365	Educação Infantil	10.013.000,00	11.242.914,80	1.261.917,63	1.581.039,11	8.422.870,45	7.904.054,98	2.820.044,35
12	366	Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	204.597,17	26.051,92	13.968,17	130.786,33	96.891,43	73.810,84
12	367	Educação Especial	923.600,00	945.301,22	53.931,83	117.930,48	794.009,76	624.737,33	151.291,46
12	306	Alimentação e Nutrição	1.600.000,00	1.600.000,00	89.497,40	344.328,67	1.541.949,14	1.202.602,54	58.050,86
13	0	CULTURA	1.128.400,00	1.941.723,27	307.567,16	363.112,31	1.582.495,69	1.513.018,92	359.227,58
13	391	Patr. Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	1.500,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	500,00
13	392	Difusão Cultural	1.123.400,00	1.940.223,27	307.567,16	363.112,31	1.581.495,69	1.512.018,92	358.727,58
14	0	DIRETORIA DA CIDADANIA	35.000,00	35.000,00	4.921,92	2.008,94	11.709,44	8.344,77	23.290,56
14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.000,00	35.000,00	4.921,92	2.008,94	11.709,44	8.344,77	23.290,56
15	0	URBANISMO	24.386.850,00	33.181.454,39	3.170.689,91	4.399.551,59	28.298.223,40	19.964.659,73	4.883.230,99
15	451	Infra-Estrutura Urbana	8.502.750,00	15.894.367,89	1.125.126,67	1.740.111,85	13.280.983,62	9.157.416,98	2.613.384,27
15	452	Serviços Urbanos	12.912.100,00	12.967.086,50	1.889.733,24	2.154.339,73	10.701.041,31	10.203.660,05	2.266.045,19
15	512	Saneamento Básico Urbano	2.972.000,00	4.320.000,00	155.830,00	505.100,01	4.316.198,47	603.582,70	3.801,53
16	0	HABITAÇÃO	7.319.145,00	8.449.721,89	50.378,57	177.458,30	6.106.721,82	868.540,52	2.343.000,07
16	482	Habitação Urbana	7.319.145,00	8.449.721,89	50.378,57	177.458,30	6.106.721,82	868.540,52	2.343.000,07
17	0	SANEAMENTO	19.504.900,00	18.091.428,87	1.910.643,47	2.315.517,29	14.781.968,51	10.512.146,28	3.309.460,36
17	512	Saneamento Básico Urbano	19.504.900,00	18.091.428,87	1.910.643,47	2.315.517,29	14.781.968,51	10.512.146,28	3.309.460,36
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	33.500,00	20.000,00	0,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	12.000,00
18	451	Infra-Estrutura Urbana	33.500,00	20.000,00	0,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	12.000,00
20	0	AGRICULTURA	1.201.100,00	2.157.178,81	292.182,85	429.628,65	1.822.697,86	1.746.218,29	334.480,95
20	601	Promoção da Produção Vegetal	40.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00
20	605	Abastecimento	463.300,00	793.152,48	141.015,29	158.061,55	575.508,58	553.851,76	217.643,90
20	606	Extensão Rural	697.800,00	1.324.026,33	141.167,56	261.567,10	1.217.189,28	1.162.366,53	106.837,05
22	0	INDÚSTRIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	166.000,00	1.000.000,00	747.000,00	100.000,00
22	661	Promoção Industrial	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	166.000,00	1.000.000,00	747.000,00	100.000,00
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.983.000,00	5.552.900,40	294.276,55	311.167,47	2.286.176,06	1.934.908,91	3.266.724,34
23	691	Promoção Comercial	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	695	Turismo	4.855.000,00	5.550.900,40	294.276,55	311.167,47	2.286.176,06	1.934.908,91	3.264.724,34
23	452	Serviços Urbanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
27	0	DESPORTO E LAZER	2.240.800,00	2.512.760,00	722.030,15	459.720,41	1.961.308,38	1.616.406,84	551.451,62
27	812	Desporto Comunitário	2.239.800,00	2.512.710,00	722.030,15	459.720,41	1.961.308,38	1.616.406,84	551.401,62
27	813	Lazer	1.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	212.235,74	241.079,90	1.193.039,59	1.171.008,12	806.960,41
28	843	Serviço da Dívida Interna	1.990.000,00	1.990.000,00	188.035,90	216.880,06	1.168.839,75	1.146.808,28	821.160,25
28	846	Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	24.199,84	24.199,84	24.199,84	24.199,84	-14.199,84
		TOTAL	**166.349.400,00**	**192.793.186,29**	**21.739.074,62**	**26.350.235,88**	**149.944.586,65**	**122.083.722,33**	**42.848.599,64**

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secretário de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. e Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA

5º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R$

RECEITAS CORRENTES	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	MÊS DE REF: OUTUBRO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizadada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11.405.028,14	11.277.125,99	14.175.466,35	12.149.782,41	18.602.605,17	14.780.649,07	12.404.505,10	14.073.565,06	11.110.074,94	11.456.382,57	11.858.288,81	13.000.968,08	156.294.441,69	151.359.910,09	135.009.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.628.662,82	1.642.408,84	1.810.996,47	1.482.317,82	1.781.129,06	1.591.114,65	1.941.336,93	1.574.259,26	1.717.688,08	1.982.672,19	1.669.546,11	1.988.611,35	20.810.743,58	20.290.649,09	21.200.000,00
Autarquias	1.628.662,82	1.642.408,84	1.810.996,47	1.482.317,82	1.781.129,06	1.591.114,65	1.941.336,93	1.574.259,26	1.717.688,08	1.982.672,19	1.669.546,11	1.988.611,35	20.810.743,58	20.290.649,09	21.200.000,00
Fundações Públicas													0,00		
Empresas Estatais Dependentes													0,00		
Subtotal	13.033.690,96	12.919.534,83	15.986.462,82	13.632.100,23	20.383.734,23	16.371.763,72	14.345.842,03	15.647.824,32	12.827.763,02	13.439.054,76	13.527.834,92	14.989.579,43	177.105.185,27	171.650.559,18	156.209.200,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.													0,00		
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência													0,00		
Compensação Financ.entre Reg. Prev.													0,00		
FUNDEF	626.029,86	618.156,33	627.081,52	572.337,92	668.016,71	587.887,93	798.040,81	708.128,63	649.574,07	580.202,88	660.488,83	713.880,12	7.809.825,61	7.509.664,34	6.225.200,00
Anulação de Restos a Pagar													0,00		
Outras													0,00		
													0,00		
Subtotal	626.029,86	618.156,33	627.081,52	572.337,92	668.016,71	587.887,93	798.040,81	708.128,63	649.574,07	580.202,88	660.488,83	713.880,12	7.809.825,61	7.509.664,34	6.225.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.407.661,10	12.301.378,50	15.359.381,30	13.059.762,31	19.715.717,52	15.783.875,79	13.547.801,22	14.939.695,69	12.178.188,95	12.858.851,88	12.867.346,09	14.275.699,31	169.295.359,66	164.140.894,84	149.984.000,00

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secretário de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. e Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
quarta-feira, 21 de novembro de 2007 - nº 907 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
5º BIMESTRE DE 2007

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	**149.984.000,00**	**22.669.014,76**	**126.390.152,75**	**27.143.045,40**	**144.586.320,06**	**119.256.687,13**
Receitas de Capital	**17.566.000,00**	**5.018.857,22**	**12.547.143,08**	**1.600.497,26**	**4.812.564,22**	**4.407.103,73**
Subtotal:	**167.550.000,00**	**27.687.871,98**	**138.937.295,83**	**28.743.542,66**	**149.398.884,28**	**123.663.790,86**
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	9.220.000,00	2.634.285,72	5.268.571,46	593.282,73	712.067,58	**0,00**
Rendas de aplicações Financeiras	1.285.000,00	320.031,31	1.508.222,52	343.164,05	1.848.413,12	**1.635.872,63**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	17.706,00	493.663,29	**0,00**
Subtotal	**10.505.000,00**	**2.954.317,03**	**6.776.793,98**	**954.152,78**	**3.054.143,99**	**1.635.872,63**
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	**157.045.000,00**	**24.733.554,95**	**132.160.501,85**	**27.789.389,88**	**146.344.740,29**	**122.027.918,23**
DESPESAS FISCAIS	**Dotação Atualizada**			**Despesas Liquidadas**		**Período Exerc. Ant.**
	Anual	**Do Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	
Despesas Correntes	**149.012.664,08**	**26.438.634,20**	**122.413.387,73**	**23.779.919,01**	**111.421.419,84**	**100.394.595,92**
(-) Juros e Encargos da Dívida	1.039.000,00	161.000,00	664.000,00	147.131,32	550.213,12	287.503,68
Subtotal	**147.973.664,08**	**26.277.634,20**	**121.749.387,73**	**23.632.787,69**	**110.871.206,72**	**100.107.092,24**
Despesas de Capital	**43.780.522,21**	**8.644.133,84**	**36.911.657,91**	**2.570.316,87**	**10.662.302,49**	**10.289.119,24**
(-) Deduções	**961.000,00**	**194.166,66**	**970.833,30**	**93.948,58**	**620.795,00**	**851.644,86**
Amortização de Dívida	961.000,00	194.166,66	970.833,30	93.948,58	620.795,00	851.644,86
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	**42.819.522,21**	**8.449.967,18**	**35.940.824,61**	**2.476.368,29**	**10.041.507,49**	**9.437.474,38**
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.697,83**					
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	**190.793.186,29**	**34.727.601,38**	**157.690.212,34**	**26.109.155,98**	**120.912.714,21**	**109.544.566,62**
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	**-33.687.488,46**	**-9.994.046,43**	**-25.529.710,49**	**1.680.233,90**	**25.432.026,08**	**12.483.351,61**

RESULTADO NOMINAL SALDO				RESULTADO NOMINAL	
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	**8.340.134,21**	**7.932.072,64**	**8.431.406,79**		
II. Deduções:(*)	**12.719.989,47**	**35.355.100,49**	**36.977.031,69**		
Ativo Disponível	19.875.606,26	36.418.905,46	37.792.786,90		
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	7.155.616,79	1.063.804,97	815.755,21		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	**-4.379.855,26**	**-27.423.027,85**	**-28.545.624,90**		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	**-4.379.855,26**	**-27.423.027,85**	**-28.545.624,90**	**-1.122.597,05**	**-24.165.769,64**

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secretário de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. e Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA

5º BIMESTRE DE 2007

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal									
PODER EXECUTIVO	**13.540.786,84**	**0,00**	**0,00**	**5.938,27**	**156.546,25**	**561.092,40**	**11.466.701,01**	**1.917.539,58**	**37.792.786,90**
Prefeitura Municipal	11.523.741,53	0,00	0,00	5.938,27	91.825,97	470.297,11	9.514.375,98	**1.917.539,58**	35.679.120,43
Órgãos/Entidades	**2.017.045,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.720,28**	**90.795,29**	**1.952.325,03**	**0,00**	**2.113.666,47**
SAAE	2.017.045,31	0,00	0,00	0,00	64.720,28	90.795,29	1.952.325,03	**0,00**	2.113.666,47
Fundação Pública "Y"									
Empresa Púb. Dependente "Z"									
TOTAL:	**13.540.786,84**	**0,00**	**0,00**	**5.938,27**	**156.546,25**	**561.092,40**	**11.466.701,01**	**1.917.539,58**	**37.792.786,90**

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secretário de Planejamento e Finanças

Rita de Cássia G. e Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

Poder Executivo

NOTAS EXPLICATIVAS

5º BIMESTRE DE 2007

I – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receita Realizada	**149.398.884,28**
Despesa Empenhada	**149.944.586,65**
Déficit	**-545.702,37**
+ Emp. de Bim. Futuro	**8.277.511,98**
= Superávit	**7.731.809,61**

Atibaia, 31 de Outubro 2007.

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

Bom Jesus dos Perdões

ERRATA

Na edição nº. 906 do dia 17 de novembro de 2007- Imprensa Oficial
"Extrato do edital de convoação para eleições dos Conselheiros Tutelar do Municipio de Bom Jesus dos Perdões", página 17
Onde se lê:
A ELEIÇÃO OCORRERÁ NO DIA 08 DE MARÇO DE 2007.

Leia-se: **A ELEIÇÃO OCORRERÁ NO DIA 08 DE MARÇO DE 2008**

PORTARIA Nº. 360/2007
De 19 de novembro de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente, designar a Sra. Maria Elisa Borges de Araújo para exercer as funções de GESTORA do convênio a ser firmado com o Fundo de Solidariedade Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de novembro de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

Portaria nº. 353/07
de 12 de novembro de 2.007

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, **Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais , em especial pelo que determina o **inciso XII** , do **art. 62** da **L.O.M.**,

DETERMINA:

Art. 1º. – Fica terminantemente proibida aos servidores municipais de nível técnico, a elaboração de serviços e projetos no âmbito privado, que venham a ser objeto de apreciação pela **Municipalidade**;

Art. 2º. – A desobediência aos termos desta **Portaria** configurará infração aos incisos **VIII** e **XVI** do **art. 175** da **Lei Municipal nº. 1.500/99 .**

Art. 4º. – Esta **Portaria** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 12 de novembro de 2.007

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – F.P.S

MÊS DE OUTUBRO DE 2007

Boletim Diário de Tesouraria nº. 009/2007 data: 31/10/2007

R E C E I T A		**D E S P E S A**	
Saldos em Bancos em 2006:	**10.638.017,46**	**Despesas Pagas ate dia anterior:**	**743.383,10**
Saldo em Tesouraria em 2006:	**124,29**	**Despesas pagas hoje..:**	**0,00**
Arrecadado ate dia anterior:	**2.665.512,05**	**Saldo nos Bancos.....:**	**12.604.651,23**
Arrecadado hoje.....:	**44.380,53**	**Saldo na Tesouraria..:**	**0,00**
Total.....:	**13.348.034,33**	**Total.....:**	**13.348.034,33**

---------- Demonstração do Movimento de Caixa ----------

R E C E I T A S

Receita Orçamentária.....	**44.380,53**	
Receita Extraorçamentária	**0,00**	
Sub-Total.....	**44.380,53**	
Cancelamentos.....	**0,00**	**44.380,53**

D E S P E S A S

Despesa Orçamentária...	**0,00**	
Despesa Extraorçamentária	**0,00**	
Sub-Total.....	**0,00**	
Cancelamentos.....	**0,00**	**0,00**

---------- Demonstrativo dos Saldos Bancários ----------

APLICAÇÃO	**Saldo anterior**	**Entrada**	**Saída**	**Saldo Atual**
BANESPA S/A C/FUSESB	**964.824,34**	**7.338,86**	**0,00**	**972.163,20**
C.E.FEDERAL-FDO PREV. SOC. (BJP)	**4.856.451,96**	**37.041,67**	**0,00**	**4.893.493,63**
BRADESCO S/A – FUNDO PREV.SOCIAL	**744.605,78**	**0,00**	**0,00**	**744.605,78**
C.E.F. COMPENS. PREVIDENCIÁRIA	**1.361,69**	**0,00**	**0,00**	**1.361,69**
BANCO DO BRASIL – FPS	**3.741.666,65**	**0,00**	**0,00**	**3.741.666,65**
BANCO ITAÚ – INVESTIMENTOS – FPS	**2.251.360,28**	**0,00**	**0,00**	**2.251.360,28**
Soma……	**12.560.270,70**	**44.380,53**	**0,00**	**12.604.651,23**
Total dos Bancos.....	**12.560.270,70**	**44.380,53**	**0,00**	**12.604.651,23**